



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vassouras

RESOLUÇÃO Nº 566 DE 12 DE ABRIL DE 1996.

Altera a redação do Artigo 148
do Regimento Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O artigo 148 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vassouras, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148 - A hora do início dos trabalhos, verificada pelo 1º Secretário ou seu substituto, a presença dos Vereadores pelo respectivo livro e havendo número legal, previsto neste Regimento. O Presidente declarará aberta a Sessão, pronunciando as seguintes palavras: "SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DA COMUNIDADE, INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, 12 de abril de 1996.

PROMULGADA NESTA DATA.

Peit
José Maria Vaz Capute
Presidente.

Certifico que esta Resolução foi afixada em local próprio nesta Câmara, em 12/04/96.

Antonio José da Silva Martins
Diretor Geral.